



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração com os seguintes equipamentos em comodato e serviços inclusos:

1. Instalação da FIBRA ÓPTICA e ROTEADOR Dual Band 2.4GHz e 5GHz com no mínimo 4 antenas em comodato com instalação, configuração e suporte incluso. A instalação do roteador ao ponto da fibra deverá ser com cabo de rede CAT6, com serviço e material por conta do provedor, o local de instalação do roteador ficará a critério do coordenador do local.
2. Nos locais onde a rede interna for maior com link acima de 100Mbps, além dos materiais/serviços especificados no item 1 deverá ser instalado em comodato um (01) Switch 24 portas ou superior 10/100/100 e um (01) Mikrotik-Routerboard incluindo configuração e gerenciamento de banda a critério do coordenador do local.

LISTAGEM DE PONTOS DE INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB			
	SECRETARIA	PONTO	ENDEREÇO
1.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO (REDE GERAL NO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, N° SN - TANQUEDRO NEVES
2.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REDE ISOLADA NO MESMO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, N° SN - TANQUEDRO NEVES
3.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (REDE ISOLADA DO MESMO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, N° SN - TANQUEDRO NEVES
4.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB	RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 CENTRO - 83 3531-4383
5.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	TIRO DE GUERRA 07-011	RUA LÍBIO BRASILEIRO, 51, CENTRO
6.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	JUNTA MILITAR	CALÇADÃO TENENTE SABINO, 87- NO 1° ANDAR DA COLETORIA ESTADUAL
7.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	PROCON MUNICIPAL	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



			DE CAJAZEIRAS/PB (ONDE FUNCIONAVA O MINISTÉRIO DO TRABALHO POR TRÁS DO FÓRUM)
8.	SEC CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE CONTROLE SOCIAL (CGM - CONTROLADORIA)	RUA JOSE LIRA DE MENECESES, 25 - 1º ANDAR- JARDIM OÁSES (1º ANDAR MAIS FM)
9.	SEC INFRAESTRUTURA	SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUZA, S/N - POR TRÁS DO FÓRUM
10.	SEC INFRAESTRUTURA	GARAGEM	BR 230, km 524
11.	SEC EDUCAÇÃO	SECRETARIA SEDE	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA, 79 POR DO SOL (PROXIMO AO CAIC) (83) 99128-2343
12.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF IRMÃ NIRVANDRA LEITE ROLIM	AV. AGROVILA PROXIMO A ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA (83) 99306- 3689
13.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF JOSÉ MARTINS OLIVEIRA	SÍTIO PATAMUTÉ - PRÓXIMO A IGREJA (83) 99138-1704
14.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF COSTA E SILVA	AV. SERVERINO CORDEIRO, 186 JARDIM OÁSIS PRÓXIMO AO DER (83) 99604-6064
15.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE SÃO JOSÉ	AV. JOCA CLAUDINO, S/N - PRÉDIO DO CAIC (83) 99106-4374
16.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	RUA LEONARDO ROLIM, 29 - BAIRRO DOS REMÉDIOS - VIZINHO A CAPELA (83) 99882-6760
17.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	AV. ALBERTO LOPES RODRIGUES - BAIRRO VILA NOVA 2 (83) 99358-13-72
18.	SEC EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO PINTO	AV. PADRE ROLIM - CENTRO (83) 99179- 8471
19.	SEC EDUCAÇÃO	sala de aula anexo da EMEIEF Antônio de Souza Dias	Sítio Bartolomeu, município de Cajazeiras. Contado: 99134-2485 - Fátima (Diretora)
20.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Francisco Arcanjo de Albuquerque	Assentamento Valdeci Santiago, município de Cajazeiras, Tahis Valdeci Santiado (83) 8154-1147
21.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Desembargador Boto de Meneze	R. Higino Tavares, 39 - Centro, Cajazeiras - PB 83 9172-9432 - Fátima
22.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Joaquim Victor Jurema	RUA Luiz Paulo e Silva, 148 - Capoeiras, Cajazeiras - PB 83 9194-5045 - Ronaldo
23.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Cel. Joaquim Matos	Avenida Júlio Marques do Nascimento, 975 - Jardim Oásis, Cajazeiras - PB 83 9106-4387 - Sirley
24.	SEC EDUCAÇÃO	Núcleo de Atendimento Multidisciplinar - NAM	Rua Bonifácio Moura, 273, Centro, Cajazeiras-PB. (ponto de referência por trás do Banco do Brasil)

25.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	SÉDE DA SECRETARIA - SMDH	AV. JOCA CLAUDINO, N° SN - EM FRENTE AO CAIC - (83) 9116 5231
26.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1° ANEXO - CAIC - 83 9 9578 (COORDENADORA TAMIRES)
27.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	BOSA FAMÍLIA	RUA ANÍSIO ROLIM, S/N - CENTRO - 83 9 9194-9707 (COORDENADOR FÁBIO)
28.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CRAS I - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA VITÓRIA BEZERRA - BAIRRO SÃO FRANCISCO (COORDENADORA EDILENE)
29.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CRAS II - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA JOAQUIM ABÍLIO ABRANTES - BAIRRO PIO X -
30.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA BONIFÁCIL MOURA, 278 - CENTRO - POR TRÁS DO BANCO DO BRASIL -
31.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CCA - CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	RUA TEOTONIO BEZERRA, 146 - BAIRRO JARDIM OASIS
32.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CASA DOS CONSELHOS	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 139 (EM FRENTE AO MELO)
33.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CASA DO ACOLHIMENTO	RUA ARSENIO ARARUNA, 661, CENTRO
34.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS 1	CONTATO: FABIO COORD DO BOLSA FAMÍLIA (83) 9194-9707
35.	SEC POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	SEDE DA SECRETARIA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 468 - CENTRO - PROX AO SCTRANS
36.	SEC POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1199 - PRÓXIMO AO PONTO DO PETISCOS
37.	SEC SAÚDE	AGROVILA	Rua Projetada, s/n, Agrovila
38.	SEC SAÚDE	JOSÉ LEITE ROLIM (VILA NOVA)	Rua José Alberto Leite Rolim, s/n, Vila Nova II
39.	SEC SAÚDE	DR. VITAL ROLIM (PE. CÍCERO)	Rua Pe. Cícero, s/n, Esperença
40.	SEC SAÚDE	DR. JOÃO BOSCO BRAGA BARRETO (DOM BOSCO)	Rua Luiz Paulo Silva, 285, Capoeiras
41.	SEC SAÚDE	AMÉLIO ESTRELA DANTAS CARTAXO (ASA)	Rua Vitória Bezerra, 76, São Francisco
42.	SEC SAÚDE	SÃO FRANCISCO (ASA)	Rua Vitória Bezerra, 76, São Francisco
43.	SEC SAÚDE	DR. JOSÉ JUREMA	Rua Francimere Rolim de Albuquerque, S/N - Bairro Fátima Santos
44.	SEC SAÚDE	FRANCISCO NUNES DA SILVA (AZEVÉM)	Sítio Azevém, s/n, Zona Ruaral
45.	SEC SAÚDE	FRANCISCO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE (SERRA DA ARARA)	Sítio Serra da Arara, s/n, Zona Rural
46.	SEC SAÚDE	CARLINDO FRANCISCO SOARES (CATOLÉ)	Sítio Catolé dos Soares, s/n, Zona Rural
47.	SEC SAÚDE	MARIA JOSÉ DE JESUS (DR. COELHO)	Rua Coronel Guimarães, 157, Centro
48.	SEC SAÚDE	ESPERANÇA (ESPERANÇA)	Rua Projetada, s/n, Esperença
49.	SEC SAÚDE	HIGINO DIAS MOREIRA (CÔCOS)	Sítio Cocos s/n, Zona Rural
50.	SEC SAÚDE	SÃO JOSÉ (SÃO JOSÉ)	Rua João Pereira Silva s/n - Bairro: São José

51.	SEC SAÚDE	CASAS POPULARES/PAPS	Praça Irmã Fernanda, 90 - Bairro: Casas Populares
52.	SEC SAÚDE	MUTIRÃO I-II	Rua Ariceta Cavalcanete s/n
53.	SEC SAÚDE	DR. FRANCISCO VALIOMAR ROLIM (SOL NASCENTE)	Rua Francisco Almair Furtado, s/n - Sol Nascente
54.	SEC SAÚDE	CENTRO DE REFERÊNCIA COVID (SOL NASCENTE)	Rua Francisco Almair Furtado, s/n - Sol Nascente
55.	SEC SAÚDE	TANCREDO NEVES	Rua Antônio Pereira Filho, n 73 - Bairro: Tancredo Neves
56.	SEC SAÚDE	SIMÃO DE OLIVEIRA (CENTRO)	Rua Cel. Juvencio Carneiro, n 265 - Bairro: Centro
57.	SEC SAÚDE	BELA VISTA	Rua Josiano de Souza Maciel, n 98 - Bairro: Fátima Santos
58.	SEC SAÚDE	NILSON LOPES (CRISTO REI)	Rua Pedro Coelho Viana, s/n - Bairro: Cristo Rei
59.	SEC SAÚDE	REFERÊNCIA A COVID (REMÉDIOS)	Rua Maria José de Lima, s/n - Bairro: Remédios
60.	SEC SAÚDE	BOQUEIRÃO	Boqueirão, s/n -Zona Rural
61.	SEC SAÚDE	DIVINOPOLIS	Distrito de Divinópolis - Zona Rural
62.	SEC SAÚDE	PATAMUTÉ	Sítio Patamuté s/n - Zona Rural
63.	SEC SAÚDE	CDI	Av. Barão do Rio Branco - Centro
64.	SEC SAÚDE	CEO	Av. Barão do Rio Branco - Centro
65.	SEC SAÚDE	POLICLINICA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
66.	SEC SAÚDE	CENTRAL DE MARCAÇÃO	Rua José Rodovalho de Alencar - Centro
67.	SEC SAÚDE	FARMÁCIA BÁSICA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
68.	SEC SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
69.	SEC SAÚDE	ZOONOSES	Av. Barão do Rio Branco - Centro
70.	SEC SAÚDE	SAMU	Av. João Rodrigues Alves, n 399 - Bairro: Centro
71.	SEC SAÚDE	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	Rua Teotonio Vilela - n° 30 - Jardim Oasis
72.	SEC SAÚDE	CAPS AD	Rua Tabelação Antônio Holanda, 14 - Bairro: Centro
73.	SEC SAÚDE	CAPS II	Rua Dr. Bonifácio Moura, n 23 - Bairro: Centro
74.	SEC SAÚDE	CAPS INFANTIL	Rua Dr. Bonifácio Moura, n 323 - Bairro: Centro
75.	SEC SAÚDE	CENTRO AUDITIVO	Avenida Joca Claudino - Bairro: Alto Bela vista (dentro do complexo CAIC)
76.	SEC SAÚDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE (SEDE)	Rua Arsênio Rolim Araruna, s/n - Bairro: Cacode
77.	SEC SAÚDE	AGROVILA	Rua Projetada, s/n, Agrovila
78.	SEC CULTURA E TURISMO	SÉDE DA SECRETARIA	RUA EPIFANIO SOBREIRA (LEBLON AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES)

79.	SEC CULTURA E TURISMO	CENTRO CULTURAL ZE DO NORTE	CENTRO POR TRÁS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
80.	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	SÉDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA BONIFÁCIO MOURA - 288 - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB
81.	SÉDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUZA, S/N (VIZINHO AO PROCON)

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração com equipamentos em comodato e serviços inclusos.	MÊS	



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de provedor de acesso à

internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinada à Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 417.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

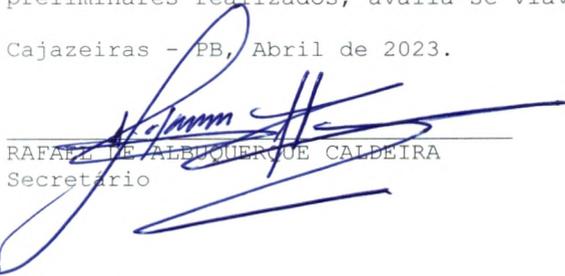
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cajazeiras - PB, Abril de 2023.



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

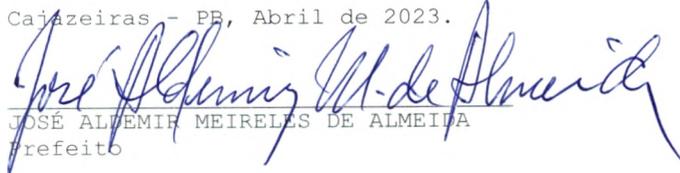
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Cajazeiras - PB, Abril de 2023.


JOSÉ ALTEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração com equipamentos em comodato e serviços inclusos.	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

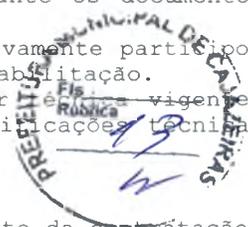
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica em vigência, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.



11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

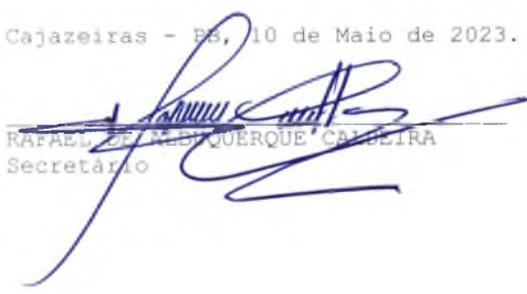
13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2023.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CAJAZEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

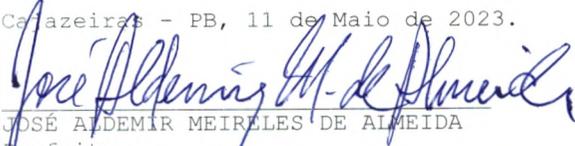
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


JOSÉ ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230511PE00023

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

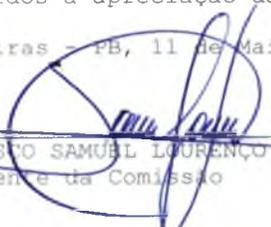
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - 11/05/2023

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230511PE00023

Objeto: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico n° 00023/2023 - 11/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

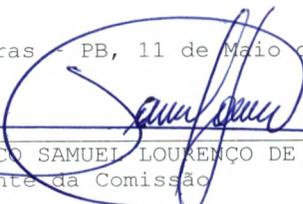
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

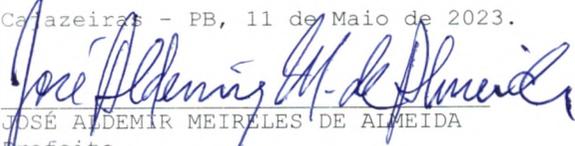
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


JOSE ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230511PE00023

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

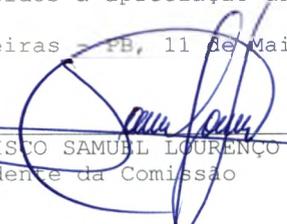
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - 11/05/2023

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230511PE00023

Objeto: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00023/2023 - 11/05/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

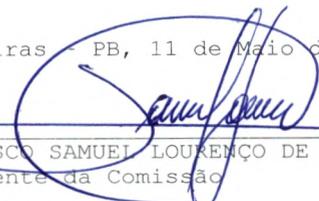
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP, na velocidade de 8Gbps/full Duplex (Link dedicado), destinado a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração com equipamentos em comodato e serviços inclusos.	MÊS	12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O SERVIÇO INDICADO NO OBJETO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS:

a) Instalação da FIBRA ÓPTICA e ROTEADOR Dual Band 2.4GHz e 5GHz com no mínimo 4 antenas em comodato com instalação, configuração e suporte incluso. A instalação do roteador ao ponto da fibra deverá ser com cabo de rede CAT6, com serviço e material por conta do provedor, o local de instalação do roteador ficará a critério do coordenador do local.

b) Nos locais onde a rede interna for maior com link acima de 100 mbs, além dos materiais/serviços especificados no item 1 deverá ser instalado em comodato um(01) Switch 24 portas ou superior 10/100/100 e um(01) Mikrotik-Routerboard incluindo configuração e gerenciamento de banda a critério do coordenador do local.

Abaixo, segue lista e endereço de pontos de instalação imediata:

LISTAGEM DE PONTOS DE INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB			
	SECRETARIA	PONTO	ENDEREÇO
1.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO (REDE GERAL NO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANQUEDRO NEVES
2.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REDE ISOLADA NO MESMO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANQUEDRO NEVES
3.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (REDE ISOLADA DO MESMO PRÉDIO)	AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANQUEDRO NEVES
4.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB	RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 CENTRO - 83 3531-4383
5.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	TIRO DE GUERRA 07-011	RUA LÍBIO BRASILEIRO, 51, CENTRO
6.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	JUNTA MILITAR	CALÇADÃO TENENTE SABINO, 87- NO 1º ANDAR DA COLETORIA ESTADUAL

7.	SEC. GOVERNO E ART. POLÍTICA	PROCON MUNICIPAL	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO DE CAJAZEIRAS/PB (ONDE FUNCIONAVA O MINISTÉRIO DO TRABALHO POR TRÁS DO FÓRUM)
8.	SEC CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA DE CONTROLE SOCIAL (CGM - CONTROLADORIA)	RUA JOSE LIRA DE MENEZES, 25 - 1º ANDAR- JARDIM OÁSIS (1º ANDAR MAIS FM)
9.	SEC INFRAESTRUTURA	SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUSA, S/N - POR TRÁS DO FÓRUM
10.	SEC INFRAESTRUTURA	GARAGEM	BR 230, km 524
11.	SEC EDUCAÇÃO	SECRETARIA SEDE	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA, 79 POR DO SOL (PROXIMO AO CAIC) (83) 99128-2343
12.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF IRMÃ NIRVANDRA LEITE ROLIM	AV. AGROVILA PROXIMO A ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA (83) 99306-3689
13.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF JOSÉ MARTINS OLIVEIRA	SÍTIO PATAMUTÉ - PRÓXIMO A IGREJA (83) 99138-1704
14.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF COSTA E SILVA	AV. SERVERINO CORDEIRO, 186 JARDIM OÁSIS PRÓXIMO AO DER (83) 99604-6064
15.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE SÃO JOSÉ	AV. JOCA CLAUDINO, S/N - PRÉDIO DO CAIC (83) 99106-4374
16.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	RUA LEONARDO ROLIM, 29 - BAIRRO DOS REMÉDIOS - VIZINHO A CAPELA (83) 99882-6760
17.	SEC EDUCAÇÃO	CRECHE SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	AV. ALBERTO LOPES RODRIGUES - BAIRRO VILA NOVA 2 (83) 99358-13-72
18.	SEC EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA MUNICIPAL CASTRO PINTO	AV. PADRE ROLIM - CENTRO (83) 99179-8471
19.	SEC EDUCAÇÃO	sala de aula anexo da EMEIEF Antônio de Souza Dias	Sítio Bartolomeu, município de Cajazeiras. Contado: 99134-2485 - Fátima (Diretora)
20.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Francisco Arcaño de Albuquerque	Assentamento Valdeci Santiago, município de Cajazeiras, Taxis Valdeci Santiado (83) 8154-1147
21.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Desembargador Boto de Meneze	R. Higino Tavares, 39 - Centro, Cajazeiras - PB 83 9172-9432 - Fátima
22.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Joaquim Victor Jurema	RUA Luiz Paulo e Silva, 148 - Capoeiras, Cajazeiras - PB 83 9194-5045 - Ronaldo
23.	SEC EDUCAÇÃO	EMEIEF Cel. Joaquim Matos	Avenida Júlio Marques do Nascimento, 975 - Jardim Oásis, Cajazeiras - PB 83 9106-4387 - Sirley
24.	SEC EDUCAÇÃO	Núcleo de Atendimento Multidisciplinar - NAM	Rua Bonifácio Moura, 273, Centro, Cajazeiras-PB. (ponto de referência por trás do Banco do Brasil)
25.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	SÉDE DA SECRETARIA - SMDH	AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - EM FRENTE AO CAIC - (83) 9174-5233
26.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1º ANDAR DO CAIC - 83 9 91957877 (COORDENADORA TAMIRES)
27.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	BOSA FAMÍLIA	RUA ANÍSIO ROLIM, S/N - CENTRO - 83 9 9194-9707 (COORDENADOR FÁBIO)
28.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CRAS I - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA VITÓRIA BEZERRA - BAIRRO SÃO FRANCISCO (COORDENADORA EDILENE)
29.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CRAS II - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA JOAQUIM ABÍLIO ABRANTES - BAIRRO PIO X -
30.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL	RUA BONIFÁCIL MOURA, 278 - CENTRO - POR TRÁS DO BANCO DO BRASIL -
31.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CCA - CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	RUA TEOTONIO BEZERRA, 146 - BAIRRO JARDIM OASIS
32.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CASA DOS CONSELHOS	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 139 (EM FRENTE AO MELO)
33.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CASA DO ACOLHIMENTO	RUA ARSENIO ARARUNA, 661, CENTRO
34.	SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS 1	CONTATO: FABIO COORD DO BOLSA FAMÍLIA (83) 9194-9707
35.	SEC POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	SEDE DA SECRETARIA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 468 - CENTRO - PROX AO SCTRANS
36.	SEC POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1199 - PRÓXIMO AO PONTO DO PETISCOS
37.	SEC SAÚDE	AGROVILA	Rua Projetada, s/n, Agrovila
38.	SEC SAÚDE	JOSÉ LEITE ROLIM (VILA NOVA)	Rua José Alberto Leite Rolim, s/n, Vila Nova II

39	SEC SAÚDE	DR. VITAL ROLIM (PE. CÍCERO)	Rua Pe. Cícero, s/n, Esperença
40	SEC SAÚDE	DR. JOÃO BOSCO BRAGA BARRETO (DOM BOSCO)	Rua Luiz Paulo Silva, 285, Capoeiras
41	SEC SAÚDE	AMÉLIO ESTRELA DANTAS CARTAXO (ASA)	Rua Vitória Bezerra, 76, São Francisco
42	SEC SAÚDE	SÃO FRANCISCO (ASA)	Rua Vitória Bezerra, 76, São Francisco
43	SEC SAÚDE	DR. JOSÉ JUREMA	Rua Francimere Rolim de Albuquerque, S/N - Bairro Fátima Santos
44	SEC SAÚDE	FRANCISCO NUNES DA SILVA (AZEVÉM)	Sítio Azevém, s/n, Zona Rural
45	SEC SAÚDE	FRANCISCO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE (SERRA DA ARARA)	Sítio Serra da Arara, s/n, Zona Rural
46	SEC SAÚDE	CARLINDO FRANCISCO SOARES (CATOLÉ)	Sítio Catolé dos Soares, s/n, Zona Rural
47	SEC SAÚDE	MARIA JOSÉ DE JESUS (DR. COELHO)	Rua Coronel Guimarães, 157, Centro
48	SEC SAÚDE	ESPERANÇA (ESPERANÇA)	Rua Projetada, s/n, Esperença
49	SEC SAÚDE	HIGINO DIAS MOREIRA (CÔCOS)	Sítio Côcos s/n, Zona Rural
50	SEC SAÚDE	SÃO JOSÉ (SÃO JOSÉ)	Rua João Pereira Silva s/n - Bairro: São José
51	SEC SAÚDE	CASAS POPULARES/PAPS	Praça Irmã Fernanda, n 90 - Bairro: Casas Populares
52	SEC SAÚDE	MUTIRÃO I-II	Rua Aniceta Cavalcante s/n - Bairro: Pio X
53	SEC SAÚDE	DR. FRANCISCO VALIOMAR ROLIM (SOL NASCENTE)	Rua Francisco Almair Furtado, s/n - Sol Nascente
54	SEC SAÚDE	CENTRO DE REFERÊNCIA COVID (SOL NASCENTE)	Rua Francisco Almair Furtado, s/n - Sol Nascente
55	SEC SAÚDE	TANCREDO NEVES	Rua Antônio Pereira Filho, n 73 - Bairro: Tancredo Neves
56	SEC SAÚDE	SIMÃO DE OLIVEIRA (CENTRO)	Rua Cel. Juvencio Carneiro, n 265 - Bairro: Centro
57	SEC SAÚDE	BELA VISTA	Rua Josiano de Souza Maciel, n 98 - Bairro: Fátima Santos
58	SEC SAÚDE	NILSON LOPES (CRISTO REI)	Rua Pedro Coelho Viana, s/n - Bairro: Cristo Rei
59	SEC SAÚDE	REFERÊNCIA A COVID (REMÉDIOS)	Rua Maria José de Lima, s/n - Bairro: Remédios
60	SEC SAÚDE	BOQUEIRÃO	Boqueirão, s/n - Zona Rural
61	SEC SAÚDE	DIVINOPOLIS	Distrito de Divinópolis - Zona Rural
62	SEC SAÚDE	PATAMUTÉ	Sítio Patamuté s/n - Zona Rural
63	SEC SAÚDE	CDI	Av. Barão do Rio Branco - Centro
64	SEC SAÚDE	CEO	Av. Barão do Rio Branco - Centro
65	SEC SAÚDE	POLICLINICA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
66	SEC SAÚDE	CENTRAL DE MARCAÇÃO	Rua José Rodovalho de Alencar - Centro
67	SEC SAÚDE	FARMÁCIA BÁSICA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
68	SEC SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Barão do Rio Branco - Centro
69	SEC SAÚDE	ZOONOSES	Av. Barão do Rio Branco - Centro
70	SEC SAÚDE	SAMU	Av. João Rodrigues Alves, n 399 - Bairro: Centro
71	SEC SAÚDE	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	Rua Teotônio Vilela - n° 30 - Jardim Oasis
72	SEC SAÚDE	CAPS AD	Rua Tabelação Antônio Holanda, 14 - Bairro: Centro
73	SEC SAÚDE	CAPS II	Rua Dr. Bonifácio Moura, n 23 - Bairro: Centro
74	SEC SAÚDE	CAPS INFANTIL	Rua Dr. Bonifácio Moura, n 323 - Bairro: Centro
75	SEC SAÚDE	CENTRO AUDITIVO	Avenida Joca Claudino - Bairro: Alto Bela vista (dentro do complexo CAIC)
76	SEC SAÚDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE (SEDE)	Rua Arsênio Rolim Araruna, s/n - Bairro: Cacode
77	SEC SAÚDE	AGROVILA	Rua Projetada, s/n, Agrovila
78	SEC CULTURA E TURISMO	SÉDE DA SECRETARIA	RUA EPIFANIO SOBREIRA (LEBLON AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES)
79	SEC CULTURA E TURISMO	CENTRO CULTURAL ZE DO NORTE	CENTRO POR TRÁS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
80	SEC DESENVOLVIMENTO ECNOMICO E EMPREENDEDORISMO	S ÉDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECNOMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA BONIFÁCIO MOURA - 288 - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB
81	SÉDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUZA, S/N (VIZINHO AO PROCON)

OBSERVAÇÃO: OS PONTOS LISTADOS ACIMA SÃO APENAS O DEMONSTRATIVO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA, E NÃO SÃO TAXATIVOS, DE MODO QUE NOVAS INSTALAÇÕES DE PONTOS, RETIRADAS OU MUDANÇAS DE ENDEREÇOS PODEM OCORRER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEM INTERFERÊNCIA DOS VALORES.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de

guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

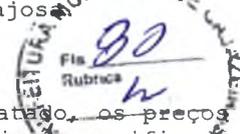
12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado



pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

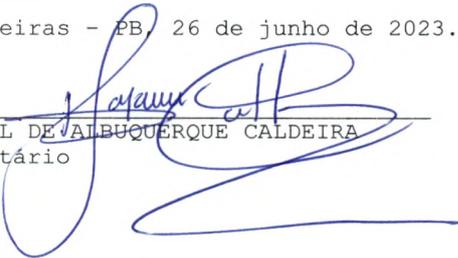
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 26 de junho de 2023.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário

